

Processo Seletivo 2020	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO, PPRAMP, LTIP, LTCAT E AET.
----------------------------------	---

Formosa-GO, 10 de Setembro de 2020.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

A prestação dos serviços contempla as seguintes atividades: elaboração dos documentos legais em SST-Segurança e Saúde do Trabalho Sem Coordenação, são eles: Programa de Prevenção de Riscos Ambientes PPRA , Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade – LTIP, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Análise Ergonômica do Trabalho – AET, Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes com Material Perfurocortantes-PPRAMP, que será realizado na base do HRF- Hospital Regional de Formosa.

PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Os programas e laudos que compreendem a referida proposta são abaixo listados:

- 1. Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA** – Programa exigido pela Norma Regulamentadora - NR-09, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implantação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientes - PPRA será elaborado por um Técnico de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, que seguirá as seguintes etapas:

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá incluir as seguintes etapas:

- ✓ Antecipação e reconhecimentos dos riscos;
 - ✓ Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - ✓ Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - ✓ Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - ✓ Monitoramento da exposição aos riscos;
-
- ✓ Reconhecimento e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos presentes no ambiente de trabalho por meio de visitas técnicas na empresa, evidenciando práticas e atendimento à legislação;
 - ✓ Realização de dosimetria de ruído e avaliação de temperatura evidenciados no ambiente de trabalho, com a utilização de equipamentos devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade com o exigido pela National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSHI).

2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO -

Programa exigido pela Norma Regulamentadora - NR-07, que tem como objetivo geral a promoção e preservação da saúde dos empregados, bem como constatar e prevenir possíveis doenças ocupacionais e adotar as providências necessárias.

O Programa de Controle Medico se saude Ocupacional – PCMSO- será elaborado pelo Medico do Trabalho devidamente capacitado, que seguirá as seguintes etapas:

Para o cumprimento das normas relacionadas à Medicina do Trabalho, a elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO serão desenvolvidas seguindo as seguintes etapas:

- ✓ Análise do documento PPRA e visita técnica do Médico do Trabalho para verificação do ambiente laboral e análise da correlação dos impactos da saúde do trabalhador;
- ✓ Definição dos exames ocupacionais de acordo com os riscos/perigos que deverão ser executados pela empresa durante a vigência do programa;
- ✓ Elaboração do Documento Técnico do PCMSO;
- ✓ Execução de exames médicos e consultas ocupacionais com a devida emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), caso solicitado pela empresa;
- ✓ O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além de atender à Norma Regulamentadora nº 7 (NR 7), deve necessariamente reconhecer e registrar os riscos identificados na análise ergonômica.

- 3. Laudo Técnico de Insalubridade e de Periculosidade – LTIP** – Laudo exigido conforme exigência da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e das Normas Regulamentadoras - NR-15 e NR-16, que busca constatar as condições ambientais ocupacionais de insalubridade ou periculosidade dos cargos e atividades da empresa a partir da objetiva e criteriosa avaliação técnica dos riscos ambientais associadas às atividades profissionais.

Atividades e operações insalubres são aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os trabalhadores a agentes nocivos à saúde que estejam acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos, comprovados através de Avaliação do local de trabalho.

- ✓ O Laudo Pericial de Insalubridade é um parecer técnico que consta análise dos postos de trabalho, utilizando técnicas de avaliação adequadas para caracterização das atividades insalubres, bem como da análise das medidas de proteção adotadas e sua eficiência.
- ✓ Laudo de Periculosidade verifica e emite parecer técnico a respeito das atividades desenvolvidas pelo empregado de uma determinada empresa, na função que atua, apontando se faz jus à percepção do adicional de periculosidade de acordo com a Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 e a Lei 7369/85 e Decreto 93412/86.
- ✓ O documento será elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado.

- 4. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT** – Laudo exigido Lei 8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. O objetivo deste laudo é identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O documento será elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente capacitado, seguindo as seguintes fases:

- ✓ Reconhecimento, análise e avaliações ambientais das condições reais de exposição ocupacional cobrindo as condições operacionais e ambientais habituais, que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções.

- ✓ Realização de avaliação qualitativa através de visita nas dependências da empresa a fim de evidenciar práticas de SST e atendimento a Legislação;
- ✓ Realização de avaliação quantitativa dos riscos evidenciados no ambiente de trabalho, com a utilização de equipamentos devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade ao exigido pela National Institute for Occupational Safety and Health (NIOSHI), que regulamenta padrões internacionais da metodologia e quantificação dos riscos ambientais.

5. Análise Ergonômica do Trabalho - AET – Análise exigida pela Norma Regulamentadora - NR-17, que visa avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho.

As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta Norma Regulamentadora, seguindo as seguintes fases:

- ✓ Levantamento, transporte e descarga individual de materiais.
- ✓ Mobiliário dos postos de trabalho.
- ✓ Equipamentos dos postos de trabalho.
- ✓ Condições ambientais de trabalho
- ✓ Organização do trabalho.

6. Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes com material Perfurocortantes – PPRAMP Programa exigido pela Norma Regulamentadora - NR-32, que estabelece a obrigatoriedade do empregador constituir uma comissão gestora multidisciplinar, que tem como objetivo reduzir os riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfuro cortantes.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais com materiais perfurocortantes - PPRAMP será elaborado por um Técnico de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, que seguirá as seguintes etapas:

- ✓ Adequar práticas de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual;
- ✓ Realizar ações educativas, visando a redução e prevenção de acidentes com materiais perfurocortantes;
- ✓ Buscar trabalhar com a cultura de segurança;
- ✓ Minimizar riscos através do uso de um controle de engenharia no ambiente ou no próprio perfurocortante (uso de equipamentos com dispositivo de segurança; uso de recipientes de descarte adequados);
- ✓ Eliminar e reduzir o uso de agulhas e outros perfurocortantes, onde couber.
- ✓ Analisar as informações existentes no PPRA e no PCMSO, além dos referentes aos acidentes do trabalho ocorridos com materiais perfuro cortantes.
- ✓ Avaliar situações de risco e acidentes com materiais perfuro cortantes que possuem maior probabilidade de transmissão de agentes biológicos veiculados pelo sangue;
- ✓ O plano deve contemplar monitoração sistemática da exposição dos trabalhadores a agentes biológicos na utilização de materiais perfuro cortantes, utilizando a análise das situações de risco e acidentes do trabalho ocorridos antes e após a sua implementação, como indicadores de acompanhamento.

DOS MONITORAMENTOS E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

Para a elaboração dos programas e laudos deverão ser realizados os seguintes monitoramentos e avaliações ambientais, para os Grupos Homogêneos de Exposição- GHE, dos cargos e funções informados pelo HRF:

- ✓ Dosimetrias de Ruído, conforme a metodologia da NHO 01;
- ✓ Dosimetria de Particulado, conforme a metodologia da NHO 08;
- ✓ Dosimetria de Vibração de Mão e Braços, conforme a metodologia da NHO 10;
- ✓ Dosimetrias de Gases e Vapores para os Agentes Químicos, conforme as metodologias das NIOSH;
- ✓ Monitoramento de Ruído para fins de Conforto Acústico, conforme as exigências da NR-17;
- ✓ Monitoramento da Temperatura efetiva dos Postos de Trabalho, conforme as exigências da NR-17;
- ✓ Monitoramento da Velocidade do Ar dos Postos de Trabalho, conforme as exigências da NR-17;
- ✓ Monitoramento da Umidade Relativa do Ar dos Postos de Trabalho, conforme as exigências da NR-17;

- ✓ Luximetria dos Postos de Trabalho, conforme as exigências da NR-17 e NHO 1
- ✓ Avaliação Qualitativa dos Postos de Trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- ✓ Os equipamentos a serem utilizados para as avaliações quantitativas devem estar devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade com o exigido pela National Institute for Ocupacional Safety and Health (NIOSHI).
- ✓ Todos os documentos de SST (Segurança e saúde do Trabalhador) deverão ser elaborados por profissionais habilitados e qualificados e Laudados com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade técnica).

ANDRE FONSECA Assinado de forma digital
LEME:27522619858 por ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE	NOME	CARGO	CONSELHO	DATA
Elaboração:	Eleildes Gonçalves das Neves	Tec. Seg. Trabalho	MTE 009515/DF	10/09/2020

Formosa, 18 de novembro de 2020

**ATA DE DECLARAÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATACÃO, EM
CARÁTER DE EMERGÊNCIA, DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PPRA, PCMSO,
LTI, LTP, PPRAMP E AET**

CONSIDERANDO:

A – A notória situação de excepcional anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, a qual tem exigido, em âmbito mundial, esforços imediatos e veementes para fins de minimizar os danos que se instalarão sobre a população, em especial a população usuária do SUS; e

B – a publicação do Decreto n. 9633, de 13.03.20, do Governador do Estado de Goiás, que decretou estado de emergência na Saúde Pública de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus, bem como o Decreto 9.637, de 17.03.20, que o complementou e o alterou, além do advento do Decreto Legislativo 501, de 26.03.20, que reconhece o estado de calamidade pública em Goiás; e

C – que em 14.05.2020 foi outorgado o Contrato de Gestão n. 27/2020 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde de Goiás, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA no Hospital Regional de Luziânia, em caráter emergencial, conforme Despacho da PGE/GO;

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, torna público aos interessados que, após o recebimento de cotações para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de PPRA, PCMSO, LTI, LTP e PPRAMP para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Regional de Formosa, Hospital de Campanha, efetuou a análise das mesmas e, apesar de terem apresentado, respectivamente, a primeira e a segunda melhor oferta, desclassificou as empresas SÉRGIO REZENDE GOULART ME (AGNUS ENGENHARIA E

SEGURANÇA DO TRABALHO), CNPJ/MF nº 06.160.193/0001-24, e CORPORE SERVIÇOS INTEGRADOS & CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 34.436.156/0001-3, pois não apresentaram certidão negativa de débitos municipais.

A terceira empresa com a melhor proposta e que apresentou todas certidões negativas, bem como atendeu às condições estabelecidas foi:

CENTRAL MEDICINA SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Endereço: Rua Severiano Batista de Oliveira, nº 140, Centro, Formosa/GO, CEP.: 73801-420

CNPJ/MF nº: 32.026.150/0001-60

E-MAIL: orlando@centralmedseg.com.br

Assim, e considerando que restou definido pela diretoria do HRF que não haverá a contratação do serviço de análise ergonômica do trabalho – AET – neste presente momento, a empresa Central Medicina Segurança do Trabalho Eireli sagrou-se vencedora com o valor único de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para a prestação dos serviços de elaboração de PPRA, PCMSO, LTCAT, LTI, LTP e PPRAMP .

A empresa vencedora convocada para a imediata assinatura do contrato de prestação de serviços bem como apresentar toda a documentação complementar pertinente à contratação.

Formosa, 18 de novembro de 2020.

ANDRE FONSECA
LEME:27522619858

Assinado de forma digital

por ANDRE FONSECA

LEME:27522619858

ANDRÉ SILVA SADER – PRESIDENTE
pp. André Fonseca Leme – CPF/MF 275.226.198-58